

**— DIÁRIO —**  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO**  
**DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 218/2024 - "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .....

### OUTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1773/2024 – REQUERENTE: SANDOVAL FERREIRA LIMA – ASSUNTO: PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL. DECISÃO: INDEFERIMENTO DO PEDIDO. DATA: 05.07.2023.

### AVISO

AVISO .....



**PORTARIA Nº 218/2024 - "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEAF**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**PORTARIA Nº. 218, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO  
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO  
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **BRUNA DIAS DE ANDRADE SILVA**, matrícula nº 21773, FISCAL DO CONTRATO nº 252/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, CNPJ-13.717.517/0001-48 e FRANCISCA HELENA RODRIGUES SILVA SOUZA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 187.913.874-34, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO A RUA MANOEL TEIXEIRA, SÃO SEBASTIÃO, Nº 225, MORRO DO CHAPEU-BAHIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BASICO DE MORRO DO CHAPÉU - BA.

**Art. 2º** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas na **Portaria nº832, de 04 de Dezembro de 2023**

Morro do Chapéu, Bahia, 11 DE JULHO DE 2024.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
Prefeita



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1773/2024 – REQUERENTE: SANDOVAL FERREIRA LIMA – ASSUNTO: PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL. DECISÃO: INDEFERIMENTO DO PEDIDO.  
DATA: 05.07.2023.**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**GABINETE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**PROCESSO n.º 1773/2024**

**REQUERENTE:** SANDOVAL FERREIRA ARAÚJO

**ASSUNTO:** PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SUA ATIVIDADE FUNCIONAL.

#### **DECISÃO**

Baseada no Parecer n.º 201 – 2024 – PGM, emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, indefiro o pedido formulado pelo Servidor Público Municipal Sandoval Ferreira Araújo de desincompatibilização do seu cargo no município de Morro do Chapéu, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Município de Várzea Nova/BA.

Notifique-se o requerente da presente Decisão, publicandose o indeferimento, na forma legal, no Diário Oficial do Município.

Morro do Chapéu/BA, 05 de julho de 2024.

  
**Juliana P. Araújo Leal**  
Prefeita Municipal



**AVISO**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024**  
**Processo Administrativo nº 235/2024**

**BASE LEGAL:**

Lei Federal nº 14.133/2021

Regulamentação: Decreto Municipal nº 316/2023, 318/2023 e 043/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km (tipo micro-ônibus), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA.

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, passa a analisar a impugnação do edital da Pregão Eletrônico nº 024/2024, relativa à impugnação apresentada.

**I. RELATÓRIO**

A empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, por meio de seu procurador, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2024, alegando que, conforme formulado, a licitação restringe o universo de ofertantes, não atendendo a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Além disso, apontou a existência de vícios no edital que, se não corrigidos, comprometeriam a rigidez jurídica do certame.

**II. DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa impugnante destacou os seguintes pontos principais:

- Prazo de entrega:** O prazo estabelecido de 30 dias inviabiliza a participação de empresas que não tenham o produto a pronta entrega. Solicitou a alteração para 120 dias.
- Indicação de marca e modelo:** Solicitou a inclusão das expressões “similar” ou “equivalente” para as especificações de marca e modelo do veículo.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

3. **Para-brisa verde:** Alegou a inexistência de legislação que obrigue tal exigência, sugerindo a aceitação de para-brisas incolores.
4. **Dimensões dos pneus:** Requereu a inclusão de dimensões alternativas para ampliar a competitividade.

### III. DECISÃO

Após análise dos argumentos apresentados e da necessidade de adequação do edital para garantir a competitividade e legalidade do certame, o Pregoeiro decide:

#### 1. Correção do Edital:

Foi identificado pela Administração Pública um equívoco na descrição do objeto, o que gerou dúvidas e potencial restrição à competitividade do certame. Conforme os princípios da legalidade, publicidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração garantir que todos os interessados possam participar da licitação em condições de igualdade.

Em observância ao princípio da publicidade e transparência, a Administração Pública, ao detectar o erro na descrição do objeto, prontamente efetuou a correção necessária.

A versão atualizada do edital, corrigida, foi publicada na plataforma de licitações eletrônicas identificada no edital, no dia 08/07/2024. Este ato garante que todos os interessados tenham acesso às informações precisas e atualizadas do certame, permitindo a formulação de propostas adequadas e competitivas.

Ademais, foi respeitado o interstício legal de 08 dias úteis entre a publicação da correção e a data de acolhimento das propostas, conforme determinado pelo artigo 53, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de prazo razoável para que os licitantes possam adequar suas propostas às modificações realizadas no edital.

Dessa forma, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a lisura e transparência do processo licitatório, garantindo que todas as correções necessárias foram feitas de forma tempestiva e conforme os ditames legais, proporcionando condições justas e igualitárias para todos os participantes do certame.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

## 2. Prazo de Entrega:

Acolho parcialmente a impugnação para alterar o prazo de entrega do objeto. A empresa impugnante argumentou que o prazo de 30 dias é insuficiente para a produção e entrega do veículo micro-ônibus, considerando o processo de aquisição do chassi, fabricação da carroceria e outras etapas necessárias para o cumprimento das especificações exigidas no edital.

O pedido de ampliação do prazo para 120 dias foi analisado, levando em consideração a capacidade produtiva das empresas do setor e os desafios logísticos atuais, incluindo questões relacionadas à cadeia de suprimentos impactadas por crises globais recentes.

Entretanto, é necessário equilibrar a viabilidade técnica das empresas participantes com a urgência da administração pública em atender às necessidades da população e a efetivação das políticas públicas.

Considerando a urgência na execução das políticas públicas que dependem do objeto desta licitação, além do fato de estarmos no último semestre do mandato, onde a prestação de contas dos recursos públicos deve ser concluída até 31/12/2024, optou-se por um prazo intermediário.

Assim, o prazo de entrega será alterado de 30 dias **para 60 dias**, o que oferece um tempo mais razoável para a produção e entrega do veículo, ao mesmo tempo que atende à necessidade da administração em disponibilizar o micro-ônibus em tempo hábil para a execução de suas atividades.

Essa decisão atende ao princípio da razoabilidade, buscando um ponto de equilíbrio entre a capacidade das empresas em cumprir o contrato e a urgência da administração em utilizar o bem adquirido para atender às demandas públicas.

## 3. Indicação de Marca e Modelo, Para-brisa Verde e Dimensões dos Pneus:

Os apontamentos relacionados à indicação de marca e modelo, à exigência de para-brisa verde e às dimensões dos pneus restaram prejudicados em razão da disponibilização do edital com a versão retificada e atualizada das especificações do objeto, publicada no dia 08/07/2024.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Com a atualização do edital, as especificações foram devidamente corrigidas para permitir maior competitividade e adequação às necessidades da Administração.

**a. Indicação de Marca e Modelo:**

A nova versão do edital, publicada em 08/07/2024, já incluiu a previsão de marcas e modelos "similares" ou "equivalentes" aos originalmente especificados.

Esta modificação atende ao disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marcas e modelos como referência, desde que acompanhada de expressões que permitam a participação de produtos equivalentes, garantindo assim a competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes.

**b. Para-brisa Verde:**

A exigência de para-brisa verde será revista na atualização do edital, conforme a manifestação adiante exposta, visando ampliar as possibilidades de participação das empresas e assegurando a economicidade e a competitividade do certame.

**c. Dimensões dos Pneus:**

De igual modo, quanto às dimensões dos pneus, será revista na atualização do edital, conforme a manifestação adiante exposta, visando ampliar as possibilidades de participação das empresas e assegurando a economicidade e a competitividade do certame.

Essas correções e atualizações no edital garantem a conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e legalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar que a Administração possa selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo plenamente às necessidades do Município.

**4. Análise da especificação do produto expresso no Anexo do Edital** (item 1 do Termo de Referência)

O Pregoeiro e a equipe técnica procederam uma análise da especificação do produto descrito para identificar se houve comprometimento à competitividade do processo licitatório, verificando se os requisitos estabelecidos no edital possam ter direcionados para uma marca



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ou modelo específico, o que poderia restringir a participação de outros fornecedores.

A análise detalhada de cada item da especificação:

a) **Micro-ônibus executivo “0km” ano 2024/ modelo 2024 – 30 lugares + auxiliar + motorista + acessibilidade:** especificação padrão que não restringe a concorrência.

b) **Motor mínimo de 170cv, 04 cilindros em linha, 2.600 RPM mínimo, sistema de injeção eletrônico:** requisitos de potência e configuração de motor são comuns e amplamente disponíveis entre fabricantes.

c) **Caixa de marcha, 06 marchas à frente e 01 à ré:** essa é uma configuração padrão para micro-ônibus, disponível em diversos modelos.

d) **Direção hidráulica, tacógrafo, para-brisa verde, vidros fumê:** Direção hidráulica e tacógrafo são itens de segurança e controle; no entanto, o para-brisa verde pode ser uma restrição desnecessária, pois muitos veículos utilizam para-brisas incolores, o que será revisto adiante.

e) **Freio a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado duplo:** é uma especificação comum e amplamente disponível.

d) **Dimensões (comprimento mínimo 10.145 mm, largura externa mínima 2.360 mm, altura externa mínima 3.140 mm, entre eixos mínimo 5.500 mm, altura interna mínima 1.954 mm):** Dimensões específicas podem limitar a participação a modelos que atendam exatamente essas medidas, o que pode ser visto como uma restrição, mas não necessariamente um direcionamento se essas medidas são comuns no mercado, sendo acrescido a expressão “dimensões mínimas”.

e) **Tanque de combustível mínimo 150 L, tanque adicional (ARLA 32), cárter 9,3 L com filtro, câmbio 4,6 L:** Especificações razoáveis e comuns.

f) **Porta com acionamento a ar, pneus mínimo 285/70R19.5, sem câmara:** A especificação de pneus pode ser uma restrição se poucos fornecedores utilizam exatamente essa medida. Será acrescido a expressão “similar ou equivalente”.

g) **Freio motor, suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos, suspensão traseira interligada por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos:** Especificações de suspensão são comuns e disponíveis em diversos modelos.

h) **Peso bruto total (PBT) mínimo 10.000 kg, capacidade máxima de tração (CMT) mínimo 10.000 kg:** Especificações padrão.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

i) **Porta pantográfica, poltrona hidráulica motorista, porta pacotes completo, cortinas, sanefa, vidros colados, geladeira, mínimo de três telas de DVD e aparelho de DVD, banheiro, itinerário eletrônico, sirene de ré, câmera de ré, ar condicionado:** Especificações de conforto e segurança que são padrões em micro-ônibus executivos.

j) **Equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima:** Compreensível e comum.

l) **Garantia completa mínima de 12 meses sem limite de quilometragem:** Garantia padrão no mercado.

Assim, a maioria das especificações mencionadas é comum e disponível entre diferentes fabricantes de micro-ônibus. No entanto, algumas exigências podem ser vistas como restritivas:

- **Para-brisa verde:** Não há uma exigência legal específica para o uso de para-brisa verde, e muitos fabricantes utilizam para-brisas incolores. A manutenção dessa especificação pode restringir a participação de alguns fornecedores.
- **Pneus 285/70R19.5:** A especificação exata dos pneus pode limitar a participação se poucos fornecedores utilizarem essa medida. Seria mais inclusivo permitir medidas similares ou equivalentes.

Portanto, para aumentar a competitividade e evitar qualquer direcionamento, o edital será revisto e alterado com as especificações visando:

1. Permitir o uso de para-brisas incolores.
2. Permitir pneus de medidas equivalentes ou similares.

Essas alterações visam garantir maior competitividade e evitar qualquer possível direcionamento para uma marca ou modelo específico.

#### IV. CONCLUSÃO

Desta forma, acolhemos em parte a Impugnação aviada pela empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71, para alterar a data de entrega do produto de 30 dias para 60 dias, bem como realizar as atualizações necessárias nas especificações do veículo, como acima referidos.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Com as alterações a serem realizadas na retificação do edital, entende-se que estas atualizações, atenderão às disposições legais e garantirá a justa competitividade e transparência do certame.

Deste modo, a data de acolhimento das propostas anteriormente designada para o dia 19/07/2024, **será alterada para o dia 24/07/2024**, no mesmo horário e endereço da plataforma eletrônica indicada para a disputa de preços, conforme restará expresso na nova versão editalícia a ser publicada.

Publique-se a decisão e dê-se ciência à empresa impugnante.

Morro do Chapéu, 11 de julho de 2024

**Elber Araujo dos Santos**  
Pregoeiro

**Ricardo Luiz Souza Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB: 15.459



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2024**

Objeto. Contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km (tipo micro-ônibus), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu/Ba. Início da sessão pública: às 08:00 horas do dia 24/07/2024 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no site do Município <http://doem.org.br/ba/morrodochapeu/editais> e <https://bnc.org.br/editais/>. Informações no Setor de Licitações, das 8:00 às 12:00 ou pelo tel. (74) 3653-1054. Elber Araujo dos Santos - Pregoeiro. Publique-se.



Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000  
Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44.850-000  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) | Tel: (74) 3653-1054 – [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)  
@prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br | Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

### PUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

**Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.**

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **12/07/2024 às 08:00h**, até o dia **16/07/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

**ANDERSON ROCHA MARQUES**  
**DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [sesau@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:sesau@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação de preços para referência**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e EPI's, destinados a manutenção das atividades da Vigilância Epidemiologia do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Referência
1	Pulverizador Atomizado Gasolina - 56,5cc -2600w. O pulverizador atomizado é destinado à aplicação de líquidos ou granulados para agricultura, pecuária ou controle de endemias. É uma opção para o combate à dengue de forma precisa e econômica, com fácil manuseio e grande mobilidade, eliminando os focos de mosquito em locais de difícil acesso. Potente, de fácil manuseio, seguro e com alcance de aplicação de até 12m (horizontal) e 11,5m (vertical). Pode ser utilizado como pulverizador, polvilhador (kit vendido separadamente), atomizador (kit vendido separadamente) ou soprador. Dados técnicos Capacidade do tanque de combustível (l) 1.5, Cilindrada (cm³) 56.5 Peso (kg) 11.1 Potência (kW/cv) 2.6/3.5 Volume do recipiente (l) 13	UND	2	

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

2	<b>MASCARA FACIAL COMPLETA:</b> Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone, visor constituído de material rígido transparente, fixado ao corpo da mesma. O visor deverá ser constituído de duas partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta duas aberturas em suas laterais, onde são fixados os filtros químicos ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planas. Deverá ter filtros compatíveis 6003, deverá filtrar partículas e contaminantes: gases ácidos, vapores orgânicos	UND	10	
3	<b>LUVA NITRILICA AF</b> Fabricada com matérias primas de alta qualidade. Duplo banho nitrílico oferece maior resistência química e mecânica. Interior revestido com flocos de algodão. Possui forma anatômica e superfície externa palmar com antiderrapante em alto relevo para maior aderência. Tamanho G	PARES	100	
4	<b>ÓCULOS DE SEGURANÇA.</b> Os Óculos de Proteção, também conhecidos como óculos de segurança, são Equipamentos de Proteção Individual – (EPIs), utilizados para proteção da visão contra eventuais impactos de partículas volantes multidirecionais, luminosidade intensa, radiação ultravioleta, respingos de produtos químicos e de processos de solda, ANTIEMBAÇANTE	UND	30	

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

5	<b>MACACÃO HIDRORREPELENTE</b> Vestimenta de segurança, tipo macacão, confeccionada em polipropileno (não tecido) laminado, com filme de polietileno, fechamento frontal com zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra risco de de origem química, tamanhos variados.	UND	100	
6	<b>Bota de PVC</b> - Calçado ocupacional tipo bota, cano médio, confeccionado em PVC, forrada em nylon texturizada. Tamanho a partir do nº 40 (variados)	PARES	10	
7	<b>Pulverizador 20l Costal elétrico e manual.</b> O Pulverizador Costal Elétrico (a bateria) e manual, com carregador de bateria bivolt 110/220V. Pressão Máxima - 4.5 Bar ou 65 Psi Vazão máxima de líquido - 2.9 Litros por Minuto Capacidade do tanque químico: 20 Litros Autonomia da Bateria: até 10 Horas. Comprimento da mangueira: 1,25 metros Dimensões: 40 x 20 x 53 cm Peso líquido: 7,0 kg	UND	2	

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos é fundamental para assegurar a segurança e a saúde dos profissionais que atuam na vigilância epidemiológica. EPIs como máscaras, luvas, óculos de proteção e aventais desempenham um papel crucial na redução do risco de

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu  
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

contágio durante a manipulação de agentes infecciosos e em situações de emergência sanitária.

Além de proteger os profissionais, equipamentos adequados são indispensáveis para garantir a eficácia das atividades de vigilância epidemiológica, que incluem desde a coleta de amostras e análise laboratorial até a investigação de surtos e a orientação à população. A falta de EPIs adequados pode comprometer seriamente a qualidade e a segurança dessas operações.

A aquisição desses equipamentos está em conformidade com as normas regulatórias e diretrizes de saúde pública, assegurando que todas as atividades sejam realizadas conforme os padrões estabelecidos para a prevenção e controle de doenças.

Em resumo, ao contratar uma empresa para fornecer Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos à Vigilância Epidemiológica de Morro do Chapéu/BA, não apenas se fortalece a segurança dos profissionais de saúde, mas também se amplia a capacidade de resposta a emergências e se mantém a eficiência das operações de vigilância epidemiológica no município.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso e a quantidade dos agente de endemias.

### **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)**

3.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, no endereço Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**;

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca,



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.1.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual;  
do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.
- 4.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 6.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

**Morro do Chapéu – BA, 11 de julho de 2024.**

**Saulo Oliveira Souza**  
Secretário de Saúde



Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Republicado por ter saído com incorreção na edição 2.588 do dia 04 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município.

**CONTRATO Nº 101/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2024**

**CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.**

**CONTRATADA – GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico Porto Alegre Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060 inscrita do CNPJ/MF, sob o nº 90.180.605/0001-02.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA.**

**Valor Global estimado: R\$ 16.499,80 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

**Prazo de Vigência: 12 meses.**

**Morro do Chapéu- BA, 13 de junho de 2024.**

**Município de Morro do Chapéu-Bahia  
Juliana P. Araujo Leal  
Prefeita Municipal**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 280/2021**

**CONTRATANTE** - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA ESTADO DA BAHIA.  
**CONTRATADA** - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.  
CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95.  
**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 284/2024.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA**: 11 DE JULHO DE 2024.  
**JULIANA P. ARAUJO LEAL** - PREFEITA MUNICIPAL.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 252/2022**

**CONTRATANTE** - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA ESTADO DA BAHIA.  
**CONTRATADA** - CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS.  
CNPJ/MF sob nº 05.790.979/0001-62.  
**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 285/2024.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, INCISO II E 65 INCISO II, ALÍNEA D, § 5º DA LEI 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA**: 11 DE JULHO DE 2024.  
**JULIANA P. ARAUJO LEAL** - PREFEITA MUNICIPAL.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929

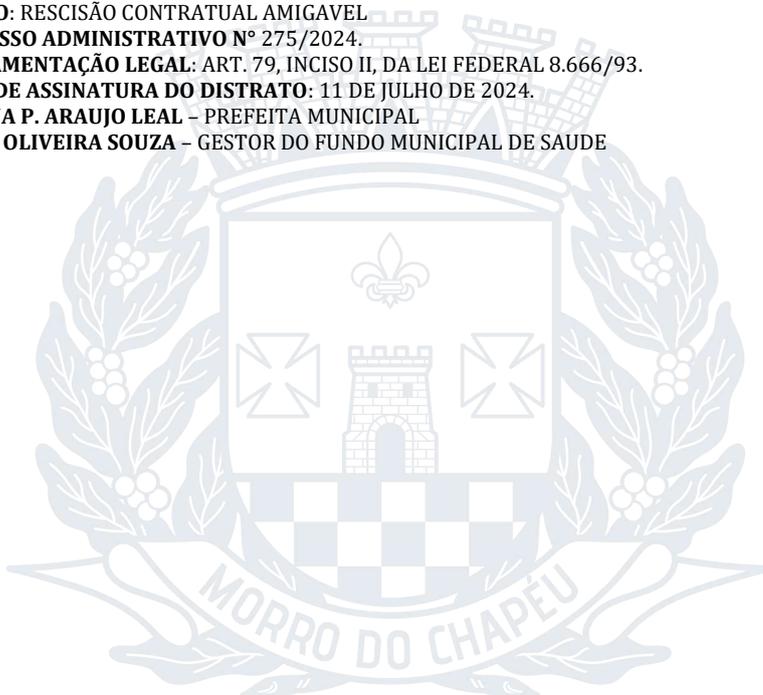


**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 252/2021**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA  
ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.822.771/0001-18  
CONTRATADO - GINA PIRES DE SOUZA  
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2024.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 11 DE JULHO DE 2024.  
JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL  
SAULO OLIVEIRA SOUZA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054  
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu  
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929